EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0274/26 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, querido(a) agente cultural!

Todo nosso respeito e reconhecimento pela sua trajetória em contribuição a cultura da nossa cidade. Este edital visa premiar aos mestres e mestras da cultura bonfinense por todo caminho percorrido até aqui. Desejamos uma boa leitura e um bom trabalho!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Senhor do Bonfim.

1.4 Deste modo, o Município de Senhor do Bonfim torna público o presente edital elaborado em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), visando assegurar a legalidade e transparência do processo.

2. OBJETO DO EDITAL

2.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Senhor do Bonfim, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Senhor do Bonfim.

2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, necessidade de assinatura de instrumento jurídico ou prestação de contas, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024. Essa característica simplificada visa facilitar o acesso aos recursos e agilizar o processo de premiação.

3. DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS E VALOR DA PREMIAÇÃO RECEBIDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL						
AMPLA CONCORRÊNCIA | BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO						
Pessoa Negra (pretas e pardas)	Pessoa Indígena	Pessoa com Deficiência	Pessoas LGBTQIAPN+	Mulheres	Pessoas de Comunidades tradicionais de matriz africana	Pessoas com Trajetória na Cultura Popular
TOTAL DE VAGAS: 20 VAGAS/PRÊMIOS						

3.1. Serão premiados 20 (vinte) agentes culturais. Contudo, o edital poderá ser suplementado, ampliando o número de vagas, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, decorrente de saldo de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros. Essa suplementação estará condicionada à aprovação prévia da administração pública, mediante justificativa formal.

3.2. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação da seguinte forma:

05 Prêmios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos mestres (as) em atividades acima de 30 anos;

05 Prêmios de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos mestres (as) em atividades entre 20 a 30 anos;

10 Prêmios de R$ 3.000,00 (três mil reais) aos mestres (as) em atividades abaixo de 20 anos;

3.3. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

3.4. O valor do prêmio concedido não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3.5. O valor total deste edital é de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

3.6. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.31.00 – PREMIAÇÃO, CULTURAIS, CIÊNTÍFICAS...; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS; 3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.
FONTE DE RECURSO	17190000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o **Edital de Chamamento Público nº 022/2026 – Prêmio Trajetória Cultural** – estarão abertas a partir do dia 24 de novembro de 2026 (terça-feira) até às 23h59 do dia 30 de novembro de 2026. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio online, através do site da SECULT (gestaoculturalpmsb.com.br).

4.2. Os proponentes que necessitarem de maiores informações deverão procurar a Secretaria de Cultura–SECULT, Rua Operário da Leste, s/n 1º andar, Gamboa, Senhor do Bonfim–BA, de segunda a sexta- feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1 Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural (Pessoa Física) ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que atue ou resida no Município de Senhor do Bonfim no tempo de experiência estabelecido nos critérios

exigidos da categoria inscrita, ou o agente cultural bonfinense, mesmo morando em outra localidade, que comprove ter prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Senhor do Bonfim.

5.2 Por **agente cultural** compreendemos toda pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, fotógrafos, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, realizadores de cinema e audiovisual, gestores de espaços culturais, mestres e mestras, entre outros.

5.3 O agente cultural deve ser:

a) Maior de 18 anos;

b) Pessoa física; ou

c) Coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6. DAS CONDIÇÕES

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I. Estejam inadimplentes no Chamamento Público Nº 012/2024 – Tião da Sanfona, realizado pela SECULT com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento, devido falta de prestação de contas da verba recebida.

II. Seja pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III. Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na



etapa de julgamento de recursos; e

V. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

ATENÇÃO! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1

CUIDADO! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

ALERTA! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.2 QUANTIDADE DE PROJETOS QUE CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

6.3 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 01 (uma) única proposta cultural por CPF ou representação legal, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7. ETAPAS

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. **INSCRIÇÕES –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais de forma online através do site gestaoculturalpmsb.com.br (Havendo qualquer dúvida ou dificuldades de acesso, se dirigir a Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Operários da Leste, s/n, Bairro Gamboa, antiga Estação Ferroviária, 1º andar);

II. **SELEÇÃO –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III. **HABILITAÇÃO –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior, serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão online através do endereço **gestaoculturalpmsb.com.br**, e deverão cumprir com os documentos solicitados pela plataforma, a saber:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Currículo/Portfólio que contenha os conteúdos e materiais que bastem para comprovar a atuação do agente cultural no Município de Senhor do Bonfim, de quaisquer naturezas, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais – devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração correspondente à bonificação extra por indutores de pontuação na qual o agente cultural irá concorrer, seja: pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência – PCD, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, pessoa de comunidades tradicionais de matriz africana e pessoa com trajetória na cultura popular; Laudo médico que ateste e comprove a deficiência, para pessoas que se autodeclararem PCD's (obrigatório);

d) Declaração de pertencimento étnico, elaborada por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não formalizada – desde que gerida por povos indígenas – para pessoas que se autodeclararem pessoas indígenas (obrigatório);

e) Cópia legível do RG (agente cultural);

f) Cópia legível do CPF (agente cultural);

g) Cópia legível de comprovante de residência atualizado do agente cultural mínimo dos últimos 3 meses;

h) Cópia legível dos dados bancários do(a) agente cultural que contenha os dados: banco, agência e número da conta corrente e/ou digital.

ATENÇÃO! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

ALERTA! É obrigatório, para o procedimento complementar de avaliação/análise, o envio do laudo médico que ateste e comprove a deficiência, para pessoas que se autodeclararem PCD's.

ATENÇÃO! É obrigatório, para o procedimento complementar de avaliação/análise, o envio de declaração de pertencimento étnico, elaborada por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação e/ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, para pessoas que se autodeclararem pessoas indígenas.

IMPORTANTE! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

9. BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES (PONTUAÇÃO EXTRA)

9.1 Em consonância com as diretrizes de políticas afirmativas previstas no âmbito da PNAB, especialmente no que se refere ao apoio e à promoção de etnias, povos e comunidades historicamente menorizadas, a SECULT opta por adotar o sistema de **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação**, para agentes culturais (pessoa física) ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, em substituição à reserva de vagas por cotas formais.

9.2 Essa medida visa assegurar maior efetividade nas ações afirmativas, promovendo equilíbrio na seleção, sem comprometer a viabilidade técnica do certame.

9.3 Todas as propostas culturais inscritas neste edital concorrerão ao mesmo tempo, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo garantido **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação** aos agentes culturais, entidades, grupos ou coletivos que, no ato de inscrição, decidirem por marcar as opções de autoafirmação no Formulário de Inscrição, incremento à nota final dos pareceristas, repercutindo também na classificação da proposta no processo de seleção.

9.4 Para concorrer ao sistema de **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação**, os

agentes culturais, entidades, grupos ou coletivos deverão, no ato de inscrição, marcar as opções de autoafirmação na qual julgam se enquadrar no Formulário de Inscrição, preencherem e anexarem as respectivas autodeclarações, e comprovações quando necessário.

9.5 O sistema de **Bonificação Extra por Indutores de Pontuação** será válido para agentes culturais, entidades, grupos ou coletivos que possuam em seu quadro de dirigentes e/ou equipe de trabalho e/ou pessoa em posição de liderança: pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência – PCD, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, comunidades tradicionais de matriz africana e cultura popular.

9.6 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis, desde que atendam todos os critérios, exigências e vedações deste Edital.

9.7 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I –Procedimento de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II – Solicitação de carta ou vídeo consubstanciado: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III – Laudo médico para comprovação de deficiência: procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

IV - Declaração de pertencimento étnico, elaborada por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, ou;

V – Outras estratégias com vistas a garantir que a **Bonificação por Indutores de Pontuação** sejam destinadas aos que se autodeclararem como pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência – PCD, pessoa LGBTQIAPN+, mulheres, pessoa de comunidades tradicionais de matriz africana e, pessoa com trajetória na cultura popular.

9.8 Os critérios específicos de bonificação extra por Indutores de Pontuação estão detalhados no Anexo III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO, podendo ser acrescentados até 30 (trinta) pontos extras na nota total.

10. ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

10.1 A análise dos critérios obrigatórios referentes à trajetória do agente cultural, apresentados no ato de inscrição, será realizada por uma Comissão de Seleção, responsável por avaliar e atribuir a pontuação conforme as exigências deste edital

10.2 A Comissão de Seleção será composta por cinco(05) pareceristas externos, contratados com recursos da PNAB – 2º ciclo, através de chamamento público e atendendo aos rigores técnicos estabelecidos pelo edital.

10.3 As avaliações e pontuações dos Critérios Obrigatórios relativos à análise da trajetória do agente cultural inscrito neste Edital serão atribuídas pelos cinco (05) pareceristas externos contratados. A Comissão de Seleção atuará na supervisão dos trabalhos da banca de pareceristas, podendo, quando necessário, exercer voto de minerva em casos de empate persistente.

10.4 As propostas/projetos culturais, durante a fase de Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural, poderão totalizar uma **pontuação máxima de até 70 (setenta) pontos**.

10.5 O corte mínimo de pontuação na **Análise dos Critérios Obrigatórios** da trajetória do agente cultural, para que as propostas culturais inscritas neste Edital sigam para a fase seguinte, Bonificação por Indutores de Pontuação, é de **50 (cinquenta) pontos**. Todas as atividades serão registradas em ata.

11. DA ANÁLISE DA BONIFICAÇÃO EXTRA POR INDUTORES DE PONTUAÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção da PNAB Municipal aplicará a **Pontuação Extra de Bonificações por Indutores**, após a fase de Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural realizada pela Comissão de Seleção.

11.2 Receberão Pontuação Extra de Bonificações por Indutores as propostas/projetos culturais selecionados pela Comissão de Seleção (Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural), que obtiverem pontuações mínima de 50 (cinquenta) pontos.

11.3 As propostas/projetos culturais, durante a fase de Bonificação Extra por Indutores de Pontuação, poderão acumular as notas de Seleção da Proposta uma **pontuação extra máxima de até 30 (trinta) pontos**.

11.4 O **corte mínimo** de pontuação: Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural + Bonificação Extra por Indutores de Pontuação – para que as propostas/projetos culturais inscritas neste edital sigam para a fase seguinte (Habilitação), é de **60 (sessenta) pontos**.

11.5 Todas as atividades serão registradas em ata.

12. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I. Tiverem interesse direto na matéria;

II. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

III. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

ATENÇÃO! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó,

neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

13. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

13.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural Município de Senhor do Bonfim, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

ATENÇÃO! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

13.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

14. RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

14.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim no site oficial da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim (https://doem.org.br/ba/senhordobonfim) e no site da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim (https://senhordobonfim.ba.gov.br/).

14.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção da PNAB Municipal, que deve ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail secultsb@gmail.com no prazo de **3 (três) DIAS ÚTEIS**, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando- se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.3 O recurso destinado à Comissão de Execução da PNAB Municipal deverá seguir o modelo do ANEXO VI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO deste Edital.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo **NÃO** serão avaliados.

14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim e nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e da SECULT.

15. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

15.1 Caso este Edital não preencha todas as vagas, os valores remanescentes poderão ser destinados a um novo chamamento público ou utilizados em outro edital da PNAB, conforme legislação pertinente.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Cultura irá solicitar dos agentes culturais selecionadas, de forma física, impressa e legível, os documentos que porventura ao serem impressos não estejam em condições legíveis, após a solicitação a entidades terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para entrega. Para compor o processo administrativo, serão necessárias as seguintes documentações:

I. Se o agente cultural for **pessoa física ou grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**: Cópia legível do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Cópia legível do Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.as p);

III. Cópia legível e atualizada (mínimo de 3 meses) do comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

IV. Cópia legível e atualizada da prova de regularidade perante a Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com



o INSS (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf);

V. Cópia legível e atualizada da prova de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais (https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx);

VI. Cópia legível e atualizada da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (https://sefaz.fisco.net.br:8443/wrb/open.do?sys=FSC);

VII. Cópia legível e atualizada da prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011 (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VIII. Cópia legível do Formulário de Inscrição (Anexo II);

IX. Cópia legível dos Currículo/Portfólio do agente cultural selecionado que comprove sua trajetória cultural (a mesma anexada no ato da inscrição);

16.2 Cópia legível dos dados bancários do(a) agente cultural que contenha os dados: banco, agência e número da conta corrente e/ou digital (a mesma anexada no ato da inscrição). As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas como certidões negativas, desde que não conste ressalva expressa quanto à impossibilidade de o interessado contratar com a Administração Pública.

ALERTA! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Município de Senhor do Bonfim) e com a União NÃO será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ATENÇÃO! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

16.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

17. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção da PNAB Municipal, que deve ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail secults@gmail.com no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

17.2 OS RECURSOS APÓS O PRAZO **NÃO** SERÃO AVALIADOS.

17.3 O recurso destinado à Comissão de Seleção da PNAB Municipal deverá seguir o modelo do ANEXO VI- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Senhor do Bonfim e nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e da SECULT.

17.4 Após essa etapa, **NÃO** caberá mais recurso

18 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), indicada no formulário de inscrição.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial **gestaoculturalpmsb.com.br**

19.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos

prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim (https://senhordobonfim.ba.gov.br/), e/ou nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim (@prefbonfim), da SECULT (@secult_bonfim).

19.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

19.4 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na SECULT – Secretaria de Cultura (Rua Operário da Leste, s/n 1º andar, Gamboa| Biblioteca Ceciliano de Carvalho), de segunda a sextas-feiras, das 8h às 12h e/ou das 14h às 16h ou pelo e-mail secultsb@gmail.com. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

20. Anexos do Edital

20.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e valores
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V – Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Formulário de apresentação de recursos
Anexo VII – Declaração Étnico-racial
Anexo VIII – Declaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Declaração de ação liderada por mulheres
Anexo X – Declaração de pessoa de comunidade de matriz africana
Anexo XI – Declaração pessoa LGBTQIAPN+
Anexo XII – Declaração pessoa com trajetória na cultura popular

LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

JAQUELINE OLIVEIRA ARAÚJO
Secretária Mun. De Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS E VALORES

1. RECURSOS DO EDITAL E VAGAS

O presente edital possui valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**

Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, distribuídas de seguinte forma:

- 05 Prêmios de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos mestres (as) em atividades acima de 30 anos;
- 05 Prêmios de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) aos mestres (as) em atividades entre 20 a 30 anos;
- 10 Prêmios de R$ 3.000,00 (três mil reais) aos mestres (as) em atividades abaixo de 20 anos;

2. CALENDÁRIO

Período de inscrição	24 A 30 DE NOVEMBRO DE 2026
Período de Seleção (Avaliação dos parceristas)	01 DE DEZEMBRO A 11 DE DEZEMBRO de 2026
Divulgação do resultado preliminar	14 DE DEZEMBRO DE 2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar	14 A 16 DE DEZEMBRO DE 2026
Divulgação do resultado final de classificação.	18 DE DEZEMBRO DE 2026
Assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO	21 DE DEZEMBRO DE 2026

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

1.1 Você é Pessoa Física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física?

( ) Pessoa Física

( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

1.1.1 EM QUAL CATEGORIA DESEJA SE INSCREVER

( ) ACIMA DE 30 ANOS DE EXPERIÊNCIA
( ) ENTRE 20 E 30 ANOS DE EXPERIÊNCIA
( ) ABAIXO DE 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA

1.2 MARQUE O INDUTOR DE BONIFICAÇÃO (PONTUAÇÃO EXTRA) NA QUAL O AGENTE CULTURAL CONCORRERÁ À PREMIAÇÃO:

( ) Não vou concorrer à indutores

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

( )Pessoa com deficiência

( ) Pessoa LGBTQIAPN+
( ) Mulheres

( ) Pessoa de comunidade tradicional de matriz africana

( ) Pessoa com trajetória na cultura popular

1.2.1 Anexar no ato da inscrição online a autodeclaração correspondente a bonificação extra por indutores de pontuação na qual o agente cultural optou se enquadrar, conforme o item 3.



1.3 DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência:

Conta Corrente:

Banco:

1.3.1 Anexar no ato da inscrição online cópia legível dos dados bancários do(a) agente cultural que contenha os dados: nome, banco, agência e número da conta corrente e/ou digital.

---

2. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL – PARA PESSOA FÍSICA E COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA:

2.1 Nome Completo do agente cultural (Representante legal):

2.2 Nº do CPF e do RG (Órgão Expedidor/Estado):

2.3 Data de nascimento (dia, mês, ano):

2.4 Endereço completo do Agente Cultural (Rua, número, bairro, cidade, Estado, CEP):

2.5 E-mail (Agente Cultural):

2.6 Telefone/WhatsApp (Agente Cultural):

2.7 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não
( ) Sim

2.7.1 Caso tenha respondido "sim" no item 2.8, informe o nome do grupo/coletivo cultural (Sem CNPJ):

2.8 Endereço completo do Grupo/Coletivo cultural (Rua, número, bairro, cidade, Estado, CEP) (se houver):



2.9 Ano de Criação do grupo/coletivo cultural (Sem CNPJ):

2.10 Quantas pessoas/integrantes fazem parte do grupo/coletivo cultural (Sem CNPJ)? Inserir nome completo, CPF e função das pessoas que compõem o coletivo.

2.11 Inserir link de páginas da internet e/ou redes sociais (Facebook, Instagram, Site, Canal no YouTube, etc):

2.12 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

2.13 Raça/cor/etnia:

( )Branca ( ) Preta
( ) Parda

( )Indígena ( )Amarela

2.14 Trata-se de pessoa negra (preto ou pardo)?

( ) Sim

( ) Não

2.15 Trata-se de pessoa indígena?

( ) Sim

( ) Não

2.16 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim



( ) Não

2.16.1 Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência? (Pode ser marcada mais de uma opção, caso necessário)

( )Auditiva

( ) Física

( )Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2.17 você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Sim

( ) Não

2.17.1 Nome do Grupo/Coletivo Cultural (Sem CNPJ): Ano de criação do Grupo/Coletivo Cultural (Sem CNPJ):

2.17.2 Quantas pessoas fazem parte do grupo/coletivo cultural (Sem CNPJ)?

2.17.3 Nome completo, CPF e função das pessoas/integrantes que compõem o grupo/coletivo cultural (Sem CNPJ):

---

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 ANEXAR DOCUMENTO ESCRITO, DE ACORDO COM AS PERGUNTAS NORTEADORAS, QUE CONTE, O MAIS DETALHADO POSSÍVEL, QUAIS SÃO AS SUAS PRINCIPAIS AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS AO LONGO DA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL:



PERGUNTAS NORTEADORAS:

- **Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?** (Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações):

- **Como começou a sua trajetória cultural? (**Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.):

- **Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?** (Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.):

- **Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?** (Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras):

- **Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

3.2 Quem está realizado a inscrição é o próprio agente cultural (proponente)?

( ) Sim ( ) Não

3.2.1 Não sendo o próprio agente cultural (proponente), quem está realizando a inscrição? Identifique-se (Nome, grau de parentesco, contato, etc).



4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 PORTFÓLIO ARTÍSTICO-CULTURAL ATUALIZADO, COM LINKS E FOTOS, QUE COMPROVEM, O TEMPO DE ATUAÇÃO DO AGENTE/ENTIDADE CULTURAL NA CATEGORIA A QUAL SE PROPÕE INSCREVER (30 ANOS, 20 A 30 ANOS OU 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA).

(JUNTE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SUA ATUAÇÃO CULTURAL, TAIS COMO CARTAZES, FOLDERS, REPORTAGENS DE REVISTAS, CERTIFICADOS, PREMIAÇÕES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS.)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção (Pareceristas), mediante atribuição de notas aos Critérios Obrigatórios da análise da trajetória do agente cultural, conforme descrição a seguir:

I - Uma Comissão de Seleção vai avaliar e pontuará os Critérios Obrigatórios da análise da trajetória do agente cultural exigidos no ato de inscrição dos projetos/propostas.

II - Farão parte desta comissão de seleção 05 (quatro) pareceristas externos contratados por meio da Consultoria Técnica e Administrativa Cultural da PNAB – 2º ciclo e, 03 (três) representante do Poder Público integrante do Conselho Municipal de Cultura da gestão vigente, e Comissão de Execução.

III – As avaliações e pontuações dos Critérios Obrigatórios da análise da trajetória do agente cultural inscritos neste Edital serão atribuídas pelos pareceristas contratados. O(A) representante do Conselho Municipal de Cultura da gestão vigente atuará na Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural presidindo e supervisionando os trabalhos da banca parecerista, bem como, caso necessário, exercendo voto de minerva em situações de empates persistentes, junto a Comissão de Execução.

IV – As propostas/projetos culturais, durante a **fase de Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural**, poderão totalizar uma pontuação máxima de **até 70 (setenta) pontos**.

V – O **corte mínimo** de pontuação (Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural) para que as propostas culturais inscritas neste Edital sigam para a fase seguinte (Bonificação por Indutores de Pontuação) é de **até 50 (cinquenta) pontos (Grau satisfatório)**.

VI – Será considerado satisfatória ou insatisfatória a candidatura do agente cultural que atingir as seguintes pontuações:

- **Grau pleno** de atendimento do critério – **entre 51 e 70 pontos**;



- **Grau satisfatório** de atendimento do critério – **entre 31 e 50 pontos**;
- **Grau insatisfatório** de atendimento do critério – **entre 01 e 30 pontos**;
- **Não atendimento do critério – 0 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DA ANÁLISE DA TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Atuação e contribuições da trajetória do(a) Agente Cultural para a Cultura do Município de Senhor do Bonfim.	**15**
B	Tempo da trajetória cultural do proponente.	**10**
C	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	**15**
D	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social.	**10**
E	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	**10**
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, Bonificação Extra por Indutores de Pontuação, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA DE BONIFICAÇÕES POR INDUTORES PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
G	Agente cultural sendo pessoa negra (preta ou parda), pessoa indígena, pessoa com deficiência – PCD, pessoa LGBTQIAPN+, mulher, pessoa de comunidades tradicionais de matriz africana e, pessoa com trajetória na cultura popular.	**5**

H	Agente cultural idoso	**5**
I	Agente Cultural residente nos bairros periféricos do Município de Senhor do Bonfim, ou residentes do meio rural.	**5**
J	Ações em articulação em redes, coletivos e movimentos culturais, como a participação ativa em fóruns, conselhos, redes colaborativas, coletivos artísticos e/ou movimentos culturais, demonstrando envolvimento ativo na governança, fortalecimento e articulação das políticas culturais do município.	**10**
K	Ações de acessibilidade e inclusão sociocultural que promovem acessibilidade física, comunicacional, sensorial e cognitiva nas ações culturais, garantindo participação ampliada de pessoas com deficiência, idosos, crianças, pessoas neurodivergentes ou outros grupos historicamente excluídos.	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**30 PONTOS**

I - Uma Comissão de Execução da PNAB Municipal aplicará a Pontuação Extra de Bonificações por Indutores, após a fase de Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural realizada pela Comissão de Seleção.

II – Receberão Pontuação Extra de Bonificações por Indutores as propostas/projetos culturais selecionados pela Comissão de Seleção (Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural), que obtiverem pontuação mínima de até 50 (cinquenta) pontos.

III - As propostas/projetos culturais, durante a fase de Bonificação Extra por Indutores de Pontuação, **poderão acumular** nas notas de Seleção da Proposta uma pontuação extra máxima de **até 30 (trinta) pontos**.

IV - A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas dos **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DA ANÁLISE DA TRAJETÓRIA DO AGENTE CULTURAL** atribuídas pelos pareceristas, dividido pelo número de pareceristas (05 pareceristas), acrescidos de até 30 (trinta) pontos de **PONTUAÇÃO EXTRA DE BONIFICAÇÕES POR INDUTORES PARA AGENTES CULTURAIS.**

V – O corte mínimo de pontuação (Análise dos Critérios Obrigatórios da trajetória do agente cultural + Bonificação Extra por Indutores de Pontuação) para que as propostas/projetos culturais inscritas neste edital, sigam para a fase seguinte (Habilitação) é de **até 60 (sessenta) pontos**.

VI – **Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.**

VII – Os Pontos Extra de Bonificação por Indutores são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

VIII – Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

IX – Caso nenhum dos critérios acima elencados sejam capazes de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: G, H, I, J, respectivamente.

X – **Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

XI – A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

- GRUPO ARTÍSTICO: [INSERIR NOME DO COLETIVO E/OU GRUPO CULTURAL]
- NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: [INSERIR O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL]
- DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [Nº DO RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [INSERIR O NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

OBS: As assinaturas podem ser manuais e/ou assinaturas digitais (Gov.br)



Senhor do Bonfim – BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[INSERIR NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE/AGENTE CULTURAL]

ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- **NOME DO AGENTE CULTURAL:**
- **Nº DO CPF OU CNPJ:**
- **DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL**.

Senhor do Bonfim – BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[INSERIR NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE/AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

- NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:
- NOME DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ:
- CPF:
- CONCORRE POR BONIFICAÇÃO EXTRA DE INDUTOR DE PONTUAÇÃO?

[RESPONDER "SIM" OU "NÃO". CASO RESPONDA "SIM", FAVOR SINALIZAR QUAL.]

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____

_____ .

Senhor do Bonfim - BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[INSERIR NOME COMPLETO E ASSINATURA DO PROPONENTE/AGENTE CULTURAL]

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação como pessoas étnico-raciais – negros (preto e pardo) ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG/Órgão Expedidor nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL** que sou pessoa _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Senhor do Bonfim - BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação para pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL** que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Senhor do Bonfim - BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX – DECLARAÇÃO AÇÃO LIDERADA POR MULHERES

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação como ações lideradas por mulheres)

Eu, _____, nascida em /__/_____, portadora do RG/Órgão Expedidor nº _____e CPF nº_____, residente e domiciliada à_____, (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), venho por meio deste AUTODECLARAR, para os devidos fins de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL**, promovido no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que:

Sou MULHER e reconheço-me como tal para fins de representatividade, participação e protagonismo em ações culturais, vinculada à presente iniciativa cultural na função de PROPONENTE.

Declaro que às ações culturais sinalizadas no ato da inscrição são/foram liderada por mim, mulher, e atende aos critérios de políticas afirmativas voltadas à equidade de gênero, conforme diretrizes da PNAB;

Comprometo-me com a veracidade das informações acima declaradas, ciente de que a falsidade pode implicar penalidades legais e administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais necessários.

Senhor do Bonfim - BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO X - DECLARAÇÃO PESSOA DE COMUNIDADE TRADICIONAL DE MATRIZ AFRICANA

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação como pessoas de comunidade tradicional de matriz africana)

Eu,_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) do RG/órgão expedidor nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, município de Senhor do Bonfim, estado BA, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que:

Par fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURA,** declaro que sou integrante de comunidade tradicional de matriz africana, nominalmente conhecida por [INSERIR O NOME DA CASA DE AXÉ/ILÊ], identificando-me como membro da tradição afro-brasileira, especificamente relacionada à prática cultural/religiosa do(a):

☐ Candomblé ☐ Umbanda ☐ Jurema ☐ Tambor de Mina ☐ Batuque

☐ Outra (especificar): _____

Reconheço e afirmo minha identidade étnico-cultural e pertença a comunidade tradicional de matriz africana, conforme previsto no Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Participo de forma ativa e contínua de práticas, saberes, expressões culturais e religiosas ligadas à minha tradição de matriz africana, contribuindo para sua preservação, transmissão e fortalecimento.

Estou ciente de que esta declaração poderá ser utilizada para fins de participação

em projeto cultural vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), conforme os critérios de promoção da diversidade cultural e da equidade de acesso previstos na Lei nº 14.399/2022.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Senhor do Bonfim - BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XI - DECLARAÇÃO PARA PESSOA LGBTQIAPN+

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação para pessoas LGBTQIAPN+)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em [endereço completo], vem, por meio desta, declarar, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Que me autodeclaro como pessoa pertencente à comunidade LGBTQIAPN+, reconhecendo-me dentro de uma ou mais das identidades de gênero e/ou orientações afetivo-sexuais representadas por essa sigla (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo, assexuais, pansexuais, não binários e demais identidades e expressões de gênero e sexualidade dissidentes da norma cis-heteronormativa).

Declaro ainda estar ciente de que essa informação será utilizada exclusivamente para fins de cumprimento de ações afirmativas e políticas públicas de inclusão previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL**, e que é vedada
a utilização dessa declaração para qualquer tipo de discriminação ou exposição indevida.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Senhor do Bonfim - BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII – DECLARAÇÃO PESSOA COM TRAJETÓRIA NA CULTURA POPULAR

(Para agentes culturais que concorrerão à Bonificação Extra por Indutores de Pontuação como Trajetória na Cultura Popular)

Eu, _____, nascida em /_____/_____, portadora do RG/Órgão Expedidor nº _____e CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), venho por meio deste AUTODECLARAR, para os devidos fins de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 – PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL**,
promovido no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), que:

Declaro que às ações culturais sinalizadas no ato da inscrição são/foram liderada por mim, agente cultural com comprovada TRAJETÓRIA NA CULTURA POPULAR e reconheço-me como mestre, mestra e/ou brincante para fins de representatividade, participação e protagonismo em ações culturais, vinculada à presente iniciativa cultural na função de PROPONENTE, conforme diretrizes da PNAB.

Comprometo-me com a veracidade das informações acima declaradas, ciente de que a falsidade pode implicar penalidades legais e administrativas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos legais necessários.

Senhor do Bonfim - BA, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

_____

[NOME COMPLETO E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL]